

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo na Bahia - Assessoria

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL**ACÓRDÃO nº 2427/2016 – Plenário****TC 018.120/2007-6****TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Item verificado	Correto?		
	Sim	Não	Não se aplica
1. Grafia do nome do(s) responsável(is)	☒	☐	☐
2. Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	☒	☐	☐
3. Valor(e) do(s) débito(s) e/ou multa	☐	☐	☒
4. Data(s) do(s) débito(s)	☐	☐	☒
5. Número e data da deliberação recorrida (em caso de recurso)	☐	☐	☒
6. Cofre credor (Conforme Anexo III do Manual de CBEX)	☐	☐	☒
7. Em caso de débito solidário, a solidariedade está explícita no acórdão	☐	☐	☒
8. Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa, está explicitado que o valor da multa é individualmente a cada um dos responsáveis	☐	☐	☒
9. Coincidência entre a proposta de mérito da unidade e o acórdão quanto ao(s) valor(es) e data(s) do(s) débito(s)	☐	☐	☒
10. Inclusão de autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	☐	☐	☒
11. Identificação dos representantes legais (tanto no Acórdão como na pauta de julgamento)	☒	☐	☐

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que **não foi identificado erro material no Acórdão 2427/2016-TCU-Plenário**, encontrando-se o presente processo em condições de prosseguimento.

Secex-BA-Assessoria, em 26/9/2016.

(Assinado eletronicamente)

Carmem L. R. da Silva

TEFC – matr. 2728-6